



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a numeração dos atos oficiais e administrativos do consórcio.

O **PRESIDENTE DO CISABES**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de organizar a numeração sequencial dos atos oficiais e administrativos do consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º A numeração sequencial dos atos oficiais e administrativos do consórcio a partir do ano de 2013 observará o disposto nesta Resolução.

seguintes atos administrativos e oficiais:

derivadas de projetos de resoluções;

Diretoria Executiva;

contrato de consórcio público e estatutos;

Art. 2º Fica definido que o consórcio utilizará os

I – resoluções, as quais poderão ser:

a) resoluções aprovadas em assembleias gerais

b) resoluções administrativas simples, emitidas pela

II – projetos de resoluções, nos casos previstos no

III – ofícios;

IV – memorandos;

V – convênios.

Art. 3º As resoluções possuirão numeração cardinal sequencial constante, a partir do ano de 2013, não se iniciando nova numeração no início de cada ano.

Parágrafo único. A numeração sequencial abrangerá conjuntamente as resoluções aprovadas em assembleias gerais e as resoluções administrativas simples.

Art. 4º Os projetos de resoluções possuirão numeração cardinal sequencial anual, iniciando-se nova numeração no início de cada ano.


Art. 5º Os ofícios possuirão numeração cardinal sequencial anual, iniciando-se nova numeração no início de cada ano.

Art. 6º Os memorando não possuirão numeração, destinando-se às comunicações internas entres os órgãos do consórcio.

Art. 7º Os convênios, quando tiverem o consórcio como concedente, possuirão numeração cardinal sequencial anual, iniciando-se nova numeração no início de cada ano; quando o consórcio figurar como conveniente, a numeração, quando existente, não será atribuída pelo consórcio, ficando a cargo da entidade concedente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina, 18 de abril de 2013.


LEONARDO DEPTULSKI
Presidente